# EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
# PROGRAMA DE APOIO À EDUCAÇÃO
# GRATUIDADE EDUCACIONAL ANO LETIVO 2023

A **ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS – IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS**, associação beneficente de natureza educacional, cultural e social, com atuação na área de Educação nos níveis de ensino da Educação Básica, inscrita no **CNPJ sob o n° 61.011.094/0001-99**, mantenedora da unidade educacional denominada **COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, inscrita como filial no CNPJ sob o nº 61.011.094/0008-65, com endereço sito à Rua José Luiz de Medeiros, S/N – João Paulo II, na cidade de Barbacena - MG, torna público por meio do presente edital, processo seletivo para candidatos à Bolsa de Estudo – ano letivo 2023, nas diversas etapas de ensino disponíveis para o respectivo exercício. E assim o faz, visando ao atendimento do disposto no seu regimento interno, sua missão institucional e seus princípios, considerando o disposto na Lei Complementar nº 187/2021, tendo como pressuposto no processo de seleção a validação do princípio da universalidade e da continuidade do benefício, priorizando os candidatos em situação de vulnerabilidade econômica e social.

## 1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

**1.1 -** O processo seletivo de bolsas de estudo é regido por este Edital, cuja finalidade consiste em tornar público as regras e condições a serem observadas pelos candidatos ao benefício da bolsa de estudo.

**1.2 -** Os candidatos ao benefício da bolsa de estudo serão selecionados a partir de processo de análise de informações socioeconômicas, respeitando-se as regras estabelecidas na LC nº 187/2021 e os critérios definidos neste edital, julgados necessários para a caracterização e validação da vulnerabilidade socioeconômica dos candidatos inscritos no processo de seleção para fins de benefício de bolsa de estudo social.

**1.3 -** As normas estabelecidas neste Edital serão de observação obrigatória e o seu não cumprimento por parte do candidato e seus responsáveis, implica na desclassificação automática do candidato, independentemente de notificação.

**1.4 -** A inscrição para o processo seletivo para bolsa de estudo social implica na aceitação tácita e conhecimento, por parte do candidato e seus responsáveis legais, das normas estabelecidas neste edital.

**1.5 -** O cumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital assim como a seleção dos beneficiários da bolsa de estudo social – ano letivo 2023, serão objeto de análise socioeconômica realizada por profissional de Serviço Social, tendo como parâmetros: o **Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social**, análise da documentação apresentada, e, caso julgado necessário, entrevistas e visita domiciliar a serem agendadas, previamente, por profissional do Serviço Social.

**1.6 -** A concessão da Bolsa de Estudo Social obedecerá, ainda, aos critérios de disponibilidade de vagas, aos requisitos legais pertinentes às entidades educacionais e filantrópicas e, ainda, aqueles constantes do Plano de Atendimento apresentado pela instituição concedente do benefício, ao Ministério da Educação.

**1.7 -** Havendo necessidade, será solicitada pelo profissional de Serviço Social ao responsável pelo aluno, a apresentação de outros dados e/ou documentos complementares que possam contribuir para a análise da situação socioeconômica do candidato ao benefício.

**1.8 -** Durante ou após o processo seletivo, a análise da documentação poderá ser complementada por entrevistas e visitas domiciliares por parte do profissional de Serviço Social. Se, a qualquer momento, for constatada a falta de veracidade das informações, a Bolsa de Estudo Social será indeferida ou cancelada, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na legislação.

**1.9 –** As vagas disponíveis para o benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023, poderão ser alteradas em razão do número de matrículas de alunos pagantes contratadas pela Instituição para o mesmo período letivo.

**1.10 –** Os candidatos ao benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 e seus pais ou responsáveis estão sujeitos às normas internas dispostas no Regimento Interno e no Projeto Político Pedagógico, naquilo que lhes disser respeito.

**1.11 –** A bolsa de estudo social – ano letivo 2023 será concedida ao estudante candidato selecionado no processo de análise socioeconômica, nos seguintes percentuais aplicados sobre o valor das anuidades, determinado conforme critérios estabelecidos na Lei nº 9.870/1999, considerando as vagas disponíveis e a ordem de prioridade descrita no item 4.1 deste edital:

**a) Bolsa de Estudo Social Integral**: equivalente a 100% do valor da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimos;

**b) Bolsa de Estudo Parcial**: equivalente a 50% do valor da anuidade da prestação de serviço de ensino, concedida aos candidatos que comprovarem renda per capita acima de 1,5 salários mínimos, limitada a 3 salários mínimos.

## 2 – PÚBLICO ALVO

**2.1 –** Poderão concorrer ao processo seletivo para fins de recebimento do benefício de bolsa de estudo social – ano letivo 2023, os candidatos em condição de vulnerabilidade socioeconômica devidamente comprovada, conforme critérios estabelecidos no preâmbulo deste edital, estudantes ou aqueles que queiram integrar o quadro de alunos do **COLÉGIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS**, respeitados os limites de vagas previamente definidos, assim como o cumprimento dos requisitos necessários à concessão do benefício.

## 3 – INSCRIÇÃO

**3.1 –** A inscrição para fins de seleção dos beneficiários das bolsas de estudo social – ano letivo 2023, serão divididas em dois módulos a saber, considerando o princípio da continuidade do benefício:

**a)** Inscrição para fins de renovação do benefício de bolsa de estudo social: destinada a estudantes já contemplados com o benefício no ano letivo de 2022;

**b)** Inscrição para fins de concessão de novos benefícios de bolsa de estudo social: destinada a estudantes ainda não contemplados com o benefício, que queiram concorrer às vagas disponíveis, após o atendimento dos alunos contemplados com a renovação do benefício.

**3.2 –** A inscrição será formalizada pelos candidatos através do preenchimento do Formulário **de Solicitação de Bolsa de Estudo Social**, acompanhado do rol de documentos que deverão ser anexados, conforme modelo constante do **Anexo I** a este edital, disponibilizados aos interessados na Secretaria Escolar da unidade de ensino a partir de 11 de outubro de 2022.

**3.3 -** O **Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social** deverá ser entregue devidamente preenchido, acompanhado do rol de documentos exigidos, na Secretaria da unidade de ensino, conforme a seguir:

a) Candidatos à concessão de benefício: 03 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2022, conforme cronograma enviado para as famílias, no horário das 7h30 às 12h e das 13h30 às 17h15.

**Parágrafo único:** Não serão aceitas inscrições para fins do benefício de bolsa de estudo social – ano letivo 2023, fora do prazo e horários estipulados neste item.

**3.4 –** O **Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social** e os documentos comprobatórios da situação nele apresentada, deverão ser entregues juntos, no ato de inscrição.

**3.5 –** A documentação apresentada pelo candidato ao benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 integra o processo de análise para fins de concessão do mesmo benefício, e deverá ficar sob a

tutela da Associação São Francisco de Assis – Irmãs de São Francisco da Providência de Deus, amparada por sigilo profissional assegurado ao profissional do Serviço Social, não sendo restituída ao interessado em hipótese alguma.

**3.6 –** O preenchimento do **Formulário de Solicitação de Bolsa de Estudo Social** de forma devida e a disponibilização da documentação solicitada é de responsabilidade exclusiva do candidato e/ou responsável legal, assim como da veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. O descumprimento dessa regra implicará na desclassificação automática do candidato ao benefício da bolsa de estudo social, independentemente de notificação.

**3.7 –** Constatado a qualquer tempo fraude ou simulação realizada pelo responsável legal do beneficiário da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 em relação ao processo de análise de requisitos para fins da concessão do benefício, a mesma será cancelada automaticamente, sem prejuízo das penalidades cíveis e/ou criminais por ventura aplicáveis ao caso.

## 4 – PROCESSO SELETIVO

**4.1 –** Os candidatos a receberem o benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 serão selecionados a partir de avaliação socioeconômica realizada segundo critérios objetivos definidos na Lei Complementar nº 187/2021, cuja classificação obedecerá à seguinte ordem:

a) vagas disponíveis para a série e turno do estudante candidato;

b) candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;

c) menor renda *per capita* familiar.

**4.2 –** Caso haja empate na definição do critério de renda *per capita*, para fins de seleção do candidato a ser agraciado com o benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

a) proximidade de endereço da residência do estudante com a Instituição de Ensino;

b) Parecer Social exarado por profissional do Serviço Social, considerando outros itens de vulnerabilidade além da análise objetiva da renda *per capita*.

## 5 – RESULTADO

**5.1 –** O resultado do processo de seleção dos beneficiários da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 será divulgado através de lista contendo o nome dos candidatos selecionados, disponibilizada na

Secretaria Escolar da unidade educacional na data de 23 de novembro de 2022, a partir das 14 horas, durante o período de expediente administrativo da instituição de ensino.

**5.2 –** Com vistas a garantir a consecução do benefício de bolsa de estudo social – ano letivo 2023 ao estudante selecionado no processo de avaliação de vulnerabilidade socioeconômica, um colaborador do Colégio São Francisco de Assis, entrará em contato com o responsável legal do aluno, informando acerca do prazo para que o mesmo efetive a matrícula do estudante, considerando o benefício recebido.

**5.3 –** Respeitando-se a aplicação do princípio da continuidade do benefício, é assegurado ao candidato em processo de renovação do benefício, a concessão da bolsa de estudo social - ano letivo 2023 nos mesmos percentuais conferidos no Ano Letivo 2022, desde que hajam vagas suficientes e disponibilidade orçamentária.

## 6 – FORMALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

**6.1 –** O responsável legal pelo candidato selecionado para receber o benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 e efetivar sua matrícula como bolsista, deverá comparecer à Secretaria Escolar da unidade educacional, conforme cronograma definido pela sua direção, a ser divulgado posteriormente.

**6.2 –** Será desclassificado do processo de recebimento do benefício da bolsa de estudo social o aluno cujo responsável legal não realizar a matrícula e o cumprimento das formalidades previstas neste edital, no prazo e forma previstos, sendo sua vaga transferida de forma imediata ao primeiro candidato apto na lista de classificação, não contemplado pela bolsa em razão da inexistência de vaga.

**6.3 –** No momento da formalização do benefício, o responsável legal deverá estar munido de todos os documentos necessários à matrícula do estudante.

**6.4 –** Para os alunos selecionados ao benefício da bolsa de estudo parcial, para que o benefício seja conferido, deverá o responsável legal estar quite com a obrigação financeira contratual da parcela do contrato de prestação de serviço de ensino não abarcada pela bolsa de estudo.

**6.5 –** O responsável legal pelo aluno selecionado para o recebimento do benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023, deverá, no ato da formalização da concessão do benefício, assinar recibo de Termo de Concessão de Gratuidade, necessário à comprovação da concessão do mesmo.

## 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.**1 **–** O benefício da bolsa de estudo social – ano letivo 2023 será automaticamente cancelado, a qualquer tempo, em se verificando qualquer uma das seguintes situações:

**a)** não-atendimento do requisito de vulnerabilidade socioeconômica, a partir da validação da renda *per capita* realizada por profissional do Serviço Social;

**b)** constatação, por meios possíveis, de falsidade nas informações e/ou documentos disponibilizados pelo responsável legal do aluno beneficiado, no processo de inscrição para fins de concessão da bolsa de estudo social – ano letivo 2023;

**c)** desistência e/ou transferência do aluno beneficiado pela bolsa de estudo social – ano letivo 2023.

**7.2 –** A bolsa de estudo social – ano letivo 2023 é conferida ao beneficiário de acordo com a disponibilidade orçamentária, não gerando qualquer tipo de expectativa de direito aos candidatos não agraciados pelo benefício, seja em razão da inexistência de vagas disponíveis, seja em função do não atendimento das disposições contidas neste edital e na legislação de regência.

**7.3 –** O processo de bolsa de estudo social – ano letivo 2023 esgota-se nele mesmo, seja em razão do cumprimento dos requisitos ora estabelecidos, seja em razão da divulgação do resultado dos alunos selecionados, não cabendo qualquer tipo de recurso e/ou reclamação direcionada à instituição após a divulgação do resultado.

**7.4 –** Os eventuais casos não previstos neste Edital, serão objeto de análise por parte da Direção da unidade educacional.

**7.5 –** O presente Edital entra em vigor na data de sua aprovação, devendo ser publicado no sítio eletrônico da unidade educacional, disponibilizando-se uma via para consulta por parte dos interessados, junto à Secretaria Escolar.

Barbacena, ____ de _____ de 2023.

_____

**ASSOCIAÇÃO SÃO FRANCISCO DE ASSIS - IRMÃS DE SÃO FRANCISCO DA PROVIDÊNCIA DE DEUS**,
entidade mantenedora do **Colégio São Francisco de Assis**, CNPJ nº. 61.011.094/0008-65

**Representante (s):**

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____